

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 23 de Outubro de 2019.

DE: Comissão de Licitação

PARA: Empresas interessadas em participarem da Concorrência nº 3/2019-004GABIN

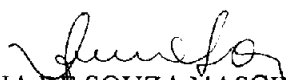
Objeto: Contratação de até duas (02) agências de publicidade para prestação de serviços especializadas em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital

Em razão dos pedidos de esclarecimentos feitos pelas empresas: DC MARKETING E COMUNICAÇÃO (dois pedidos) e GRIFFO COMUNICAÇÃO, passemos à seguinte resposta:

Resposta: Segue, em anexo, documento da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO (Memo nº 708/2019), que trata dos questionamentos e suas correspondentes respostas.

Atenciosamente,


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente



Parauapebas-PA, 22 de Outubro de 2019.

MEMO: 708/ 2019

DE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PARA: GABINETE

Assunto: Pedidos de Esclarecimentos

Objeto: Contratação de até duas (02) agências de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Pergunta nº 1 – Na Ideia Criativa (9.3.3.3), alínea “a”, pode-se apresentar monstro para rádio, monstro para internet e animatic para televisão? Caso a resposta seja positivo, para melhor compreensão no julgamento, pode-se apresentar o roteiro do comercial de rádio juntamente com o CD contendo o monstro, o layout da peça de internet juntamente com o CD contendo o monstro e o roteiro do comercial de televisão juntamente com o CD contendo animatic, sem que isso seja considerado duas peças?

Resposta 1 – A própria alínea “a” do item limita a 5 (cinco) as peças a serem apresentadas, portanto, deverá ser observado este limite. Apresentação de materiais diversos serão considerados como peças diversas. Exemplo CD=1 (uma) peça. Relação de roteiro outra peça.

Pergunta nº 2 –No repertório (9.7), a licitante poderá apresentar no mínimo 03 (três) peças ou materiais sendo um de cada mídia (TV, internet e impresso). Perguntamos: Qual o máximo de peças? Existe uma quantidade máxima de peças por tipo de mídia que precisa ser apresentada ou essa escolha é livre?

Resposta 2 – Não há limite máximo de peças. As proponentes são livres para definir os quantitativos necessários à demonstração de suas peças

Pergunta nº 3 – Na primeira página do briefing, no topo da página, há a frase “Parauapebas. Uma terra de oportunidades para todos”. Pergunta: Isso é slogan, é título, precisa ser usado na campanha?

Resposta 3 – É título.

Pergunta nº 4 – Sobre o tema da campanha “Parauapebas. Uma terra em transformação para cuidar melhor da nossa gente”. Pergunta-se: É obrigatória sua utilização textualmente? Caso seja, tem que ser usado na assinatura como slogan, por exemplo (embaixo do logotipo da prefeitura) ou é para ser utilizado apenas como insight para campanha, sem que seja preciso seu uso explícito nas pelas?

Resposta 4 – Não é obrigatória sua utilização textualmente.

Pergunta 5 – Sobre o item 3 (retirada, informações e esclarecimentos), subitem 3.3.3: como foram de nos manter atualizados sobre os esclarecimentos, gostaríamos de fazer consulta à Comissão Permanente de Licitação sobre as perguntas e respostas referentes a este edital feitas pelas licitantes participantes.

Resposta 5 - Todos os pedidos de esclarecimentos são enviados a todas as licitantes que informaram terem retirado o edital.

*Recebido
23.10.2019
Assessoria de Comunicação*

J.



Pergunta 6 – A relação dos nomes referidos no subitem 15.3 já foram publicados no DOE?

Resposta 6 – Ainda não. Está sendo providenciado.

Pergunta 7 – No item 9.8.1, o edital pede a apresentação de “no mínimo 03 (três) peças ou materiais”. Pergunta: Não há limite de peças do repertório? Essas peças podem ter sido criadas/veiculadas em qualquer época? Qual será o critério de julgamento caso seja apresentado um número maior que 3 peças?

Resposta 7 – Ver resposta à pergunta 2. Sobre épocas de criação e veiculação de peças a proponente é livre para avaliar se tais peças atendem aos requisitos exigidos, atualmente, conforme critério de julgamento definido neste edital. Será julgado o conteúdo não o número de peças.

Pergunta 8 – Na página 40 do edital, consta Anexo I, que também nos foi enviado por e-mail em forma de planilha do excel, em resposta ao recibo do edital. No entanto, no quesito proposta de preço, o anexo não é citado. Pergunta: Do que se trata o anexo I? Faz parte da proposta de preço, como dá a entender o arquivo excel?

Resposta 8 – Deverá ser anexado à proposta de preço, com o valor estimado da licitação que é de R\$ 12.800.000,00 (Doze milhões e oitocentos mil reais), sendo 50% em cada item.

Pergunta 9 – No briefing do edital, é citado como área de abrangência da campanha a Mesorregião de Carajás. Nas nossas pesquisas sobre regiões paraenses, não encontramos especificamente a Mesorregião de Carajás, mas sim mesorregião do Sudeste. Pergunta: Essa é a Mesorregião que devemos considerar? Caso contrário, quais seriam os municípios?

Resposta 9 – Deverá considerar Mesorregião Sudeste.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;

Laércio de Castro Penha
Assessor de Comunicação
Dec. 023/2017